

# MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Nelson Bilac Vilela

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira

1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### PORTARIANº 113/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

O L V E

Artigo 1° - Exonerar o servidor público, **WEDER PINHEIRO TAVARES**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CART.D** - QP, Símbolo TO, Classe F, Nível II, da Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme portaria 002/2023 Instituto Municipal de Providência Social de Rochedo/MS por invalidez com proventos proporcionais do.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

## FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

### **PORTARIA Nº 185/2021**

"<u>Averba Tempo de Contribuição</u> para a servidora <u>Maria da Penha de Jesus</u>, e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R E

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **3**

ANO 7

Artigo 1º - **AVERBAR** 1.507 (Um Mil Quinhentos e Sete) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 4 anos, 1 mês e 17 dias, para a Sr.(a) **MARIA DA PENHA DE JESUS**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 139, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, no cargo de Professora das Séries Iniciais QP, Símbolo ES, Classe S/ Nível: V, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor do protocolo n° 08001290.1.01276/21-4, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS, conforme abaixo:

 I - 2 anos, 10 meses e 0 dia, prestados a MUNICÍPIO DA FLORESTA no período compreendido de 01/03/1994 a 31/12/1996.

II - 0 ano, 4 meses e 17 dias, prestados a FRIGORÍFICO ROCHEDO LTDA, no período compreendido de 01/10/1998 A 17/02/1999.

III - 0 ano, 11 meses e 0 dia, prestados a MUNICÍPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/02/2000 a 31/12/2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez Dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIANº 142/2023

"Averba Tempo de Contribuição para a servidora Margarida Martins Alves, e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...



Artigo 1º - **AVERBAR** 1575 (Mil Quinhentos e Setenta e Cinco) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 4 anos, 3 mês e 25 dias, para a Sr.(a) **MARGARIDA MARTINS ALVES**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 132, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -QP, Símbolo - TO, Classe - I, Nível - V, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor do protocolo nº 06001020.1.00109/18-8, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE – 26 DE AGOSTO, conforme abaixo:

I - 0 ano, 02 meses e 06 dias, prestados a LOJA SUL AMERICANA LTDA no período compreendido de 20/08/1974 a 25/10/1974.

II - 0 ano, 04 meses e 10 dias, prestados a COMERCIAL GENTILMOREIRA SA, no período compreendido de 01/03/1985 a 10/07/1985.

III - 0 ano, 05 meses e 0 dias, prestados a TOTAL ADMNISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, no período compreendido de 01/03/1987 a 30/07/1987.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **3**  V - 1 ano, 09 meses e 11 dias, prestados a RADIO EDUCAÇÃO RURAL LTDA, no período compreendido de 01/02/1991 a 11/11/1992.

VI - 0 ano, 11 meses e 28 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 03/01/2000 a 31/12/2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove Dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR **PREFEITO MUNICIPAL** 

### PORTARIAN° 143/2023

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...



Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **08 de Fevereiro de 2023 até 09 de Maio de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **MELISSA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.sr Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **3**